



unime

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAS

EDITAL 0001 - PSRD - 2022.2

PROCESSO DE SELEÇÃO AO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA 2022/2 – RETORNO DE TRANCADO

A Diretora Odília Dantas Moliterni do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital contendo orientações quanto ao Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Graduação em Medicina, no segundo semestre do ano de 2022, na modalidade retorno por análise curricular, para alunos do curso de MEDICINA e que estão com status TRANCADO no **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo de Seleção (PS) para ingresso no semestre 2022.2 do Curso Superior de Graduação em Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, autorizado pela Portaria MEC, nº 13 de 29 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2014, com o objetivo de preenchimento das vagas remanescentes do semestre letivo 2021.2, será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção.

§ 1º - O Processo de Seleção destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no Curso Superior de Graduação em Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, modalidade presencial, de acordo com o artigo 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Portaria 391/2002, e Portaria Normativa 23/2017 e demais legislações vigentes.

§ 2º - O Processo de Seleção do Curso Superior de Graduação em Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** do presente edital, não contempla o ingresso de alunos com a oferta do Parcelamento Especial Privado – PEP, conforme devidamente publicado no site oficial do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** <www.unime.edu.br>.

Art. 2º - O Processo de Seleção de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso Superior de Graduação em Medicina oferecido pelo **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, exclusivamente para o segundo semestre do ano de 2022 e será realizado na seguinte modalidade:

- I. **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Trancado** no Curso Superior de Graduação em Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, mediante análise curricular.

§ 1º - Será realizado o Processo Seletivo, conforme programação constante no Anexo I.

§ 2º - O candidato deve realizar a sua inscrição, exclusivamente, para a modalidade constante do presente edital, preenchendo o Formulário de Inscrição e efetuando o pagamento da taxa de inscrição correspondente, definida neste Edital.

§ 3º - Antes de optar pelo Processo Seletivo, o candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 4º - O Curso Superior de Graduação em Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, de acordo com o Art. 44, inciso II, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto, nos termos do presente edital, à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Trancado** e tenham concluído Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato da inscrição, conforme determina o Capítulo II.

§ 5º - O presente **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Trancado** descrito neste Edital, destina-se exclusivamente para os candidatos que no passado cursaram regularmente o Curso Superior de Graduação em Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** e que na data da publicação deste edital se encontrem com o status de TRANCADO.

§ 6º - Para os fins deste edital configura-se com status TRANCADO o candidato que no passado encontrava-se regularmente matriculado no Curso Superior de Graduação em Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** e, que requereu o trancamento do curso, tendo sido este deferido, alterando-se o seu status em sistema para trancado.

Art. 3º - O Processo de Seleção para ingresso no Curso Superior de Graduação em Medicina **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** visa preencher as vagas remanescentes do semestre 2022.1, para o segundo semestre letivo de 2022, conforme demonstrado a seguir:

- I. **06 (seis) vagas** pelo ingresso via **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Trancado**

§ 1º - O **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, a qualquer tempo, verificando a existência de vagas remanescentes e não preenchidas no Processo Seletivo ofertadas neste Edital, poderá fazer novas seleções em datas e horários específicos.

§ 2º - Caso haja vagas ociosas durante o processo de matrícula poderão ser convocados os aprovados em outras modalidades de seleção, observando as condições de ingresso específicas de cada modalidade estabelecidas neste Edital.

Art. 4º - A execução do **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Trancado** será de responsabilidade do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, realizada por meio de uma Comissão Especial designada pela Coordenação do Curso Superior de Graduação de Medicina.

Art. 5.º - A seleção para preenchimento das vagas do **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Trancado**, será realizada por uma Comissão Especial constituída por três membros, designados pela Coordenação do Curso Superior de Graduação de Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, à qual caberá:

- I. Analisar a documentação apresentada pelo candidato;
- I. Deferir ou indeferir o possível aproveitamento de disciplinas;
- II. Elaborar e realizar a entrevista semiestruturada com os discentes;
- III. Proceder à análise do enquadramento por fase/ciclo;
- IV. Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste Edital;
- V. Realizar a classificação dos candidatos para preenchimento das vagas;
- VI. Encaminhar os resultados à Coordenação do Curso, para homologação.

Art. 6.º - A seleção para preenchimento das vagas do **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para**

Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Trancado compreenderá duas fases, a saber:

- I. Análise Documental;
- II. Entrevista Semiestrutura com o Coordenador, a Assessora Pedagógica e um docente do Curso.

Art. 7.º - A matrícula no Curso Superior de Graduação de Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** para preenchimento das vagas do **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Trancado** estará aberta para os candidatos que tenham sido classificados nos referidos processos seletivos, e que preencham as seguintes condições:

- I. Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente;
- II. Documentação regular, apresentada conforme os termos do presente edital

Art. 8.º - O presente Processo de Seleção será regido por este Edital, observado o Regimento Interno da Instituição, especialmente capítulo que disciplina sobre Aproveitamento de Estudos.

Art. 9.º - O curso e atos regulatórios assim como o seu local de funcionamento estão descritos no Anexo II.

Art. 10 - Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes ou ainda em virtude das ações de para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e em atendimento a decretos estaduais e municipais vigentes a qualquer época, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

SEÇÃO 1 - DA INSCRIÇÃO

Art. 11 - Os prazos para inscrição, estão descritos no ANEXO I deste Edital.

Art. 12 - Para formalizar a inscrição o candidato deverá efetivar o pagamento da taxa de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** até primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de inscrição.

§ 1º - A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente, a partir dos arquivos enviados pela Instituição Bancária.

§ 2º - Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

Art. 13 - As inscrições atinentes ao **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Trancado** serão realizadas pessoal e presencialmente, na sede da instituição de ensino, localizada na avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 600, bairro Centro, cidade Lauro de Freitas/BA, junto ao Serviço de Atendimento ao Aluno ou pelo e-mail vestibular.medicinaunime@kroton.com.br, observado o horário de funcionamento da unidade.

Parágrafo único - As inscrições dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

Art. 14 - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, originais e cópias:

- a) Original e Fotocópia da Declaração da Instituição de origem devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC, conforme legislação pertinente, comprovando situação de regularidade do candidato (matriculado ou trancado);
- b) Original e Fotocópia da Declaração de conduta escolar, constando que a matrícula do candidato não se encontra sob juízo;
- c) Original e Fotocópia da Declaração de situação junto ao ENADE;

- d) Original e Fotocópia do Histórico Escolar completo, fornecido pela instituição de ensino de origem;
- e) Original e Fotocópia dos programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias;
- f) Original e Fotocópia da cédula de identidade;
- g) Original e Fotocópia do CPF;
- h) Original e Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Original e Fotocópia do Título de Eleitor;
- j) Original e Fotocópia do Certificado de Reservista;
- k) Original e Fotocópia do Certificado e Histórico de Conclusão do 2º Grau ou equivalente;
- l) Original e Fotocópia do Comprovante de residência atual.

Parágrafo Único. Os candidatos que realizarem a inscrição por e-mail, conforme descrito no caput do presente artigo, deverão comparecer no prazo de até 5 dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, a fim de apresentarem os originais dos documentos referidos no caput e no parágrafo 1.º, acima.

Art. 15 - Os candidatos deverão seguir as orientações para validação da documentação emitida por autoridades competentes estrangeiras, descritas, no Anexo III do presente edital, levando-se em conta os prazos de matrícula.

Art. 16 - A inscrição de candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, conforme as orientações para validação da documentação emitida por autoridades competentes estrangeiras, descritas, no Anexo III do presente edital, levando-se em conta os prazos de matrícula.

Art. 17 - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

Art. 18 - O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá à análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

§ 1.º - Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao candidato para as providências de efeito que forem apontadas no ato da análise.

§ 2º - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irremediavelmente, no indeferimento automático do pedido de inscrição do candidato aos processos seletivos objetos do presente edital.

Art. 19 - No ato da inscrição, o candidato ou seu representante legal assinará o respectivo termo no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

Art. 20 - Não será devolvida a taxa recolhida da respectiva inscrição por desclassificação, desistência do candidato e/ou descumprimento de qualquer item do presente Edital, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da instituição de ensino.

Art. 21 - A inscrição neste processo seletivo é pessoal e intransferível.

Art. 22 - Caso o candidato não possa comparecer para o ato da inscrição, poderá encaminhar representante legal munido de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório e fotocópia autenticada da cédula de identidade do outorgante.

Art. 23 - O candidato portador de necessidades especiais deverá requisitar o atendimento diferenciado no

ato da inscrição.

Art. 24 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, evitando ônus quanto ao pagamento da taxa de inscrição;

Art. 25 - O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS, devendo o candidato declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que no ato da inscrição deverá entregar os documentos obrigatórios e relacionados no presente edital.

Art. 26 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição, assim como proceder com a consulta no site para obter informações quanto aos result.

SEÇÃO 2 - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27 - A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas da média global, constante no histórico escolar do aluno, respeitando-se o total de vagas disponíveis.

Art. 28 - Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais a instituição de ensino adotará os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato nascido e morador do mesmo município da IES;
- b) Não portador de diploma de curso superior;
- c) Renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo emeio);
- d) Caso o empate ainda permaneça, será classificado o candidato mais idoso.

Art. 29 - As vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas pelos candidatos aprovados obedecendo a ordem decrescente da média global constante no histórico escolar de cada aluno.

Parágrafo Único. O resultado final será divulgado conforme Anexo I, através de listagem afixada em quadro na sede da instituição de ensino.

CAPÍTULO III - DAS MATRÍCULAS

Art. 30 - O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados e segundo a ordem de classificação e edital de convocação.

§ 1º - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do candidato à instituição de ensino.

§ 2º - As convocações à matrícula inicial seguirão o seguinte cronograma de prioridades:

- I. Candidatos Aprovados no Processo de Seleção original do curso, classificados dentro do limite de vagas do Curso Superior de Graduação de Medicina oferecido (primeira chamada);
- II. Candidatos excedentes no Processo de Seleção original do curso, até o preenchimento da totalidade das vagas (segunda, terceira e demais chamadas);
- III. Caso depois de encerradas todas as chamadas do Processo de Seleção, ainda restarem vagas ociosas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos em outros processos seletivos.

§ 3º - As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site www.vestibulares.com.br, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

§ 4º - O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo será conforme Anexo I a partir de sua convocação e conforme editais de chamada para matrícula.

§ 5º - O candidato que não efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 31 - As matrículas dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

Parágrafo Único - No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

Art. 32 - Os candidatos classificados que não se apresentarem nas datas estabelecidas conforme edital de convocação, perderão o direito à matrícula.

Art. 33 - O **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido.

Parágrafo Único - O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade de 2022.2.

Art. 34 - Na hipótese de desistência do curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao candidato 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula.

§ 1.º - Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades conforme calendário acadêmico divulgado pelo **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**.

§ 2.º - O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocolarmente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição.

Art. 35 - Após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas até o mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter compensatório no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu à disposição do candidato.

Parágrafo Único - Caso o candidato seja beneficiário de gratuidade (bolsa institucional) parcial ou integral e venha a desistir do curso antes do término do semestre, o candidato deverá restituir a contratada o valor correspondente a gratuidade recebida referente às mensalidades já quitadas

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36 – O **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** reserva-se o direito de não montar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas no presente edital, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada.



Parágrafo Único - Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

Art. 37 - Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que o **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

Art. 38 – O Curso Superior de Graduação em Medicina poderá ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares, estágios e internatos em local diverso do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

Art. 39 – O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**.

Art. 40 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Centro Universitário UNIFAS ou Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Lauro de Freitas/BA, 08 de agosto de 2022.

Odília Dantas Moliterni
Diretora Geral

ANEXO I

DA PROGRAMAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA RETORNO POR ANÁLISE CURRICULAR PARA ALUNOS COM STATUS TRANCADO - 2022/2

Tipo de Processo Seletivo	Retorno de Alunos Desistentes por Análise Curricular
Realização das Inscrições	09/08/2022 a 12/08/2022
Último dia de Pagamento da Taxa de Inscrição	12/08/2022
Publicação dos Resultados	15/08/2022
Matrícula	16/08/2022 a 19/18/2022

ANEXO II
DO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO UNIFAS (UNIME LAURO DE FREITAS)
TURNO – DURAÇÃO - ATOS LEGAIS

CURSOS, HABILITAÇÕES E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)				
Local de Funcionamento: Av. Luiz Tarquínio Pontes, 600 - Centro - Lauro de Freitas/BA				
CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (SEMESTRES)	ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Autorização pela Portaria 13 de 29/01/2014, publicado no D.O.U. em 30/01/2014



ANEXO III

DAS INSTRUÇÃO NORMATIVAS SOBRE DOCUMENTOS ESCOLARES / ACADÊMICOS EMITIDOS POR AUTORIDADES ESTRANGEIRAS

1. Considerando o Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2022/1 do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**;
2. Considerando que estão admitidos à inscrição no Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2022/2 do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, por meio do **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Desistente** os candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras;
3. Considerando que estão admitidos à inscrição no Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2022/2 do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** por meio do **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Desistente** os candidatos provenientes e que estiveram no passado regularmente matriculados apenas/exclusivamente no Curso de Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**;
4. Considerando a necessidade dos candidatos expressos acima cumprirem as exigências legais para a convalidação dos estudos realizados fora do território nacional;
5. Considerando o que dispõe o Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2022/2 do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** a respeito dos documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição e no ato de matrícula;

Adota-se as presentes condições expressas neste anexo e apensa ao presente edital relativo ao Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**, para o semestre 2022/2:

Art. 1.º Disposições Gerais

1. Admite-se ao Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2022/2 do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)** por meio do **Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Retorno por Análise Curricular para Alunos com Status Trancados** os candidatos provenientes e que estiveram no passado regularmente matriculados apenas/exclusivamente no Curso de Medicina do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**;
2. Os candidatos expressos no número 1 acima do presente dispositivo, devem seguir as orientações burocráticas informadas no presente Anexo III, a fim da apresentação, nas fases

de inscrição e matrícula, dos documentos pessoais e acadêmicos emitidos por autoridades estrangeiras, mencionados, no presente Edital, que definem as regras do Processo de Seleção ao Curso Superior de Graduação de Medicina 2022/2 do **Centro Universitário UNIFAS (UNIME Lauro de Freitas)**.

Art. 2.º Diploma de Ensino Médio ou Equivalente em Escolas Estrangeiras

1. O diploma de ensino médio ou equivalente emitido em instituição de ensino em outros países não será automaticamente válido no Brasil.
2. Para a atribuição de efeitos no território brasileiro o diploma de ensino médio ou equivalente emitido no estrangeiro precisa ser revalidado.
3. A revalidação do diploma de ensino médio ou equivalente emitido no estrangeiro deve ser realizada pelas Secretarias Estaduais de Educação e não envolve trâmite no Ministério da Educação.
4. Para o processo de revalidação do diploma de ensino médio ou equivalente emitido no estrangeiro, o candidato deve seguir as orientações disponibilizadas pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil que informa, ser de responsabilidade deste:
 - a. Providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;
 - c. Reunidos esses documentos, recomenda-se dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência.

Art. 3.º Documentos Emitidos por Autoridades Estrangeiras

1. Está em vigor no Brasil a Convenção da Apostila da Haia que elimina a exigência de legalização de documentos estrangeiros por repartições consulares brasileiras no exterior para os países signatários do referido acordo.
2. Para terem efeito no Brasil, os documentos estrangeiros devem estar acompanhados da respectiva apostila, que deverá ser obtida junto ao órgão competente no país de origem do documento.
3. Para países não signatários do acordo, permanece a exigência de legalização consular.
4. Além da legalização, os documentos emitidos no exterior deverão acompanhar tradução juramentada feita no Brasil, conforme o Decreto N° 13.609, de 21 de outubro de 1943 (capítulo III, artigo 18).
5. Maiores informações sobre o procedimento para a validação de documentos emitidos no exterior, podem ser obtidas no site oficial do Ministério das Relações Exteriores, no link (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior>)